

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Lei



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

LEI N° 751, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar os vencimentos básicos dos cargos integrantes das carreiras dos servidores técnico-administrativos e dos servidores do magistério público da educação básica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar, em **6,27%** (**seis vírgula vinte e sete por cento**), os vencimentos básicos dos cargos integrantes das carreiras dos servidores técnico-administrativos de que tratam a Lei Municipal nº 540, de 25 de julho de 2011.

Parágrafo único. Estão excluídos da regra do *caput*:

I - os servidores que tiveram seus vencimentos básicos majorados por força da elevação do salário mínimo para R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), nos termos do art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal c/c art. 40, § 3º, da Lei Municipal nº 538, de 25 de julho de 2011, c/c art. 1º, *caput*, do Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024;

II - os servidores ocupantes dos cargos de agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias, observado o disposto no art. 2º desta Lei;

III - os servidores da carreira do magistério público da educação básica de que tratam a Lei Municipal nº 541, de 5 de setembro de 2011, observado o disposto no art. 3º desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o piso salarial profissional dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, que é fixado no valor de **R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)**, conforme art. 198, §§ 5º e 9º, da Constituição Federal c/c art. 9º-A, *caput*, da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o piso salarial profissional do magistério público da educação básica para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, que é fixado no valor de **R\$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)**, de acordo com o art. 212-A, inciso XII,

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio-BA | Telefone: (75) 99289-0017
gabineteprefeito@teodorosampaio.ba.gov.br | www.teodorosampaio.ba.gov.br

1

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6574646149F87FCD37CAE465993838BE

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

da Constituição Federal c/c arts. 2º, § 1º, e 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, c/c Portaria nº 77, de 29 de janeiro de 2025, do Ministério da Educação.

Art. 4º A efetivação do piso salarial profissional referido no art. 2º está condicionada ao recebimento dos recursos da assistência financeira complementar prestada pela União, nos moldes do art. 198, §§ 5º, 7º, 8º e 11, da Constituição Federal c/c art. 9º-C da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Art. 5º O reajuste previsto nos arts. 1º, 2º e 3º desta Lei alcança os servidores inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) em extinção, nos termos do art. 39 da Lei Municipal nº 540, de 25 de julho de 2011.

Art. 6º Fica criado no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de que trata a Lei Municipal nº 540, de 25 de julho de 2011, o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 7º Os Anexos I, II A, II B e III da Lei Municipal nº 540, de 25 de julho de 2011, e o Anexo III da Lei Municipal nº 541, de 5 de setembro de 2011, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I, II, III, IV e V desta Lei.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares destinados ao reforço das dotações orçamentárias para pagamento de despesas com pessoal consignadas na Lei Municipal nº 750, de 23 de dezembro de 2024, no valor total correspondente ao aumento das despesas resultante do reajuste salarial abrangido por esta Lei, em conformidade com o disposto no art. 167, inciso V, da Constituição Federal c/c arts. 40, 41, inciso I, 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º Revoga-se o inciso IV do art. 35 da Lei Municipal nº 540 de 25 de julho de 2011.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Teodoro Sampaio-BA, 17 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAULO VAZ GÓES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

(Anexo I da Lei Municipal nº 540, de 25 de julho de 2011)

GRUPOS POR FORMAÇÃO

[...].

GRUPO POR FORMAÇÃO - G3

ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL (EM HORAS)
Auxiliar de Enfermagem	1	40
Técnico de Enfermagem	5	40
Técnico em Contabilidade	1	40
Técnico em Laboratório	1	40
Técnico em Meio Ambiente	1	40
Técnico em Saúde Bucal	1	40
Técnico em Vigilância Epidemiológica	1	40
Técnico em Vigilância Sanitária	1	40

[...].

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

ANEXO II (Anexo II A da Lei Municipal nº 540, de 25 de julho de 2011)

TABELA SALARIAL (EM R\$) - QUADRO EFETIVO E REFERÊNCIAS

TABELA I - GRUPO 1

CARGOS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1.518,00	1.563,54	1.610,45	1.658,76	1.708,52	1.759,78	1.812,57	1.866,95	1.922,96	1.980,65
ELETRICISTA	1.518,00	1.563,54	1.610,45	1.658,76	1.708,52	1.759,78	1.812,57	1.866,95	1.922,96	1.980,65
MOTORISTA	1.574,11	1.621,34	1.669,98	1.720,08	1.771,68	1.824,83	1.879,57	1.935,96	1.994,04	2.053,86
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	2.056,14	2.117,83	2.181,36	2.246,80	2.314,21	2.383,63	2.455,14	2.528,80	2.604,66	2.682,80
VIGILANTE	1.518,00	1.563,54	1.610,45	1.658,76	1.708,52	1.759,78	1.812,57	1.866,95	1.922,96	1.980,65

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio-BA | Telefone: (75) 99289-0017
gabinete@teodorosampaio.ba.gov.br | www.teodorosampaio.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

TABELA II - GRUPO 2

CARGOS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	3.036,00	3.127,08	3.220,89	3.317,52	3.417,04	3.519,56	3.625,14	3.733,90	3.845,91	3.961,29
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	3.036,00	3.127,08	3.220,89	3.317,52	3.417,04	3.519,56	3.625,14	3.733,90	3.845,91	3.961,29
AGENTE DE TRIBUTOS	1.784,58	1.838,12	1.893,26	1.950,06	2.008,56	2.068,82	2.130,88	2.194,81	2.260,65	2.328,47
AGENTE SANITÁRIO	1.784,58	1.838,12	1.893,26	1.950,06	2.008,56	2.068,82	2.130,88	2.194,81	2.260,65	2.328,47
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.784,58	1.838,12	1.893,26	1.950,06	2.008,56	2.068,82	2.130,88	2.194,81	2.260,65	2.328,47
AUXILIAR DE CLASSE INFANTIL	1.518,00	1.563,54	1.610,45	1.658,76	1.708,52	1.759,78	1.812,57	1.866,95	1.922,96	1.980,65

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

TABELA III - GRUPO 3

CARGOS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1.701,24	1.752,27	1.804,84	1.858,99	1.914,76	1.972,20	2.031,36	2.092,31	2.155,07	2.219,73
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1.807,91	1.862,14	1.918,01	1.975,55	2.034,82	2.095,86	2.158,74	2.223,50	2.290,20	2.358,91
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	1.807,91	1.862,14	1.918,01	1.975,55	2.034,82	2.095,86	2.158,74	2.223,50	2.290,20	2.358,91
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	1.807,91	1.862,14	1.918,01	1.975,55	2.034,82	2.095,86	2.158,74	2.223,50	2.290,20	2.358,91
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	1.807,91	1.862,14	1.918,01	1.975,55	2.034,82	2.095,86	2.158,74	2.223,50	2.290,20	2.358,91
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	1.807,91	1.862,14	1.918,01	1.975,55	2.034,82	2.095,86	2.158,74	2.223,50	2.290,20	2.358,91
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.807,91	1.862,14	1.918,01	1.975,55	2.034,82	2.095,86	2.158,74	2.223,50	2.290,20	2.358,91
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.807,91	1.862,14	1.918,01	1.975,55	2.034,82	2.095,86	2.158,74	2.223,50	2.290,20	2.358,91

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio-BA | Telefone: (75) 99289-0017
gabinetedoprefeito@teodorosampaio.ba.gov.br | www.teodorosampaio.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

TABELA IV - GRUPO 4

CARGOS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
ADVOGADO	4.131,48	4.255,42	4.383,09	4.514,58	4.650,02	4.789,52	4.933,20	5.081,20	5.233,64	5.390,64
ASSISTENTE SOCIAL	3.380,30	3.481,71	3.586,16	3.693,74	3.804,56	3.918,69	4.036,25	4.157,34	4.282,06	4.410,52
BIOMÉDICO	3.568,11	3.675,15	3.785,41	3.898,97	4.015,94	4.136,42	4.260,51	4.388,33	4.519,98	4.655,58
CONTADOR	3.498,62	3.603,58	3.711,69	3.823,04	3.937,73	4.055,86	4.177,54	4.302,86	4.431,95	4.564,91
EDUCADOR FÍSICO	3.380,30	3.481,71	3.586,16	3.693,74	3.804,56	3.918,69	4.036,25	4.157,34	4.282,06	4.410,52
ENFERMEIRO	4.131,48	4.255,42	4.383,09	4.514,58	4.650,02	4.789,52	4.933,20	5.081,20	5.233,64	5.390,64
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	4.131,48	4.255,42	4.383,09	4.514,58	4.650,02	4.789,52	4.933,20	5.081,20	5.233,64	5.390,64
ENGENHEIRO CIVIL	4.131,48	4.255,42	4.383,09	4.514,58	4.650,02	4.789,52	4.933,20	5.081,20	5.233,64	5.390,64
FARMACÊUTICO	3.718,33	3.829,88	3.944,78	4.063,12	4.185,02	4.310,57	4.439,89	4.573,08	4.710,27	4.851,58
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	3.943,69	4.062,00	4.183,86	4.309,38	4.438,66	4.571,82	4.708,97	4.850,24	4.995,75	5.145,62
FISIOTERAPEUTA	3.380,30	3.481,71	3.586,16	3.693,74	3.804,56	3.918,69	4.036,25	4.157,34	4.282,06	4.410,52
FONOAUDIOLOGO	3.380,30	3.481,71	3.586,16	3.693,74	3.804,56	3.918,69	4.036,25	4.157,34	4.282,06	4.410,52
MÉDICO CARDIOLOGISTA	15.023,71	15.474,42	15.938,65	16.416,81	16.909,32	17.416,60	17.939,09	18.477,27	19.031,58	19.602,53
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	15.023,71	15.474,42	15.938,65	16.416,81	16.909,32	17.416,60	17.939,09	18.477,27	19.031,58	19.602,53
MÉDICO GENERALISTA	12.206,66	12.572,86	12.950,05	13.338,55	13.738,70	14.150,87	14.575,39	15.012,65	15.463,03	15.926,92

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

MÉDICO GINECOLOGISTA	15.023,71	15.474,42	15.938,65	16.416,81	16.909,32	17.416,60	17.939,09	18.477,27	19.031,58	19.602,53
MÉDICO PSIQUIATRA	15.023,71	15.474,42	15.938,65	16.416,81	16.909,32	17.416,60	17.939,09	18.477,27	19.031,58	19.602,53
MÉDICO UROLOGISTA	15.023,71	15.474,42	15.938,65	16.416,81	16.909,32	17.416,60	17.939,09	18.477,27	19.031,58	19.602,53
MÉDICO VETERINÁRIO	4.131,48	4.255,42	4.383,09	4.514,58	4.650,02	4.789,52	4.933,20	5.081,20	5.233,64	5.390,64
NUTRICIONISTA	3.380,30	3.481,71	3.586,16	3.693,74	3.804,56	3.918,69	4.036,25	4.157,34	4.282,06	4.410,52
ODONTOLOGO	4.131,48	4.255,42	4.383,09	4.514,58	4.650,02	4.789,52	4.933,20	5.081,20	5.233,64	5.390,64
PSICÓLOGO	3.380,30	3.481,71	3.586,16	3.693,74	3.804,56	3.918,69	4.036,25	4.157,34	4.282,06	4.410,52

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

ANEXO III

(Anexo IIIB da Lei Municipal nº 540, de 25 de julho de 2011)

TABELA SALARIAL (EM R\$) - QUADRO SUPLEMENTAR (CARGOS EM EXTINÇÃO)

TABELA ÚNICA

CARGOS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
CARPINTEIRO	1.518,00	1.563,54	1.610,45	1.658,76	1.708,52	1.759,78	1.812,57	1.866,95	1.922,96	1.980,65
PEDREIRO	1.518,00	1.563,54	1.610,45	1.658,76	1.708,52	1.759,78	1.812,57	1.866,95	1.922,96	1.980,65

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
 Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio-BA | Telefone: (75) 99289-0017
gabinete@prefeito@teodorosampaio.ba.gov.br | www.teodorosampaio.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

ANEXO IV

(Anexo III da Lei Municipal nº 540, de 25 de julho de 2011)

DESCRÍÇÃO DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO

[...].

GRUPO 3

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

DESCRÍÇÃO E TAREFAS: O Auxiliar de Enfermagem exerce atividades de nível médio, envolvendo serviços auxiliares de enfermagem sob supervisão, cabendo-lhe: preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulização, enemas e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; e executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; e zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; e auxiliar o Enfermeiro e o Técnico de Enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; e participar dos procedimentos pós-morte, nos termos do art. 13 da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, c/c art. 11 do Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987.

PRÉ-REQUISITOS: Ensino médio completo; certificado de conclusão de curso de Auxiliar de Enfermagem reconhecido pelo Ministério da Educação, observando-se o disposto no art. 8º da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, c/c art. 6º do Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, no que couber; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

FORMA DE SELEÇÃO MÍNIMA: Prova escrita, objetiva e/ou subjetiva, ambas com conteúdo fixado no Edital do Concurso Público.

[...].

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio-BA | Telefone: (75) 99289-0017
gabinetedoprefeito@teodorosampaio.ba.gov.br | www.teodorosampaio.ba.gov.br

11

A blue ink signature is present in the bottom right corner of the page, indicating the digital signature of the document.

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6574646149F87FCD37CAE465993838BE

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

ANEXO V
(Anexo III da Lei Municipal nº 541, de 5 de setembro de 2011)

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS - PROFESSOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO

20 HORAS

PADRÕES DE VENCIMENTOS (EM R\$)

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Especial	2.433,89	2.506,90	2.582,11	2.659,57	2.739,36	2.821,54	2.906,19	2.993,37	3.083,17	3.175,67
I	2.920,66	3.008,28	3.098,53	3.191,49	3.287,23	3.385,85	3.487,42	3.592,05	3.699,81	3.810,80
II	3.042,36	3.133,63	3.227,64	3.324,46	3.424,20	3.526,92	3.632,73	3.741,71	3.853,97	3.969,58
III	3.164,05	3.258,97	3.356,74	3.457,44	3.561,17	3.668,00	3.778,04	3.891,38	4.008,12	4.128,37
IV	3.407,44	3.509,66	3.614,95	3.723,40	3.835,10	3.950,16	4.068,66	4.190,72	4.316,44	4.445,94

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio-BA | Telefone: (75) 99289-0017
gabinete@prefeito.teodoro.sampaio.ba.gov.br | www.teodorosampaio.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

40 HORAS

PADRÓES DE VENCIMENTOS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Especial	4.867,77	5.013,80	5.164,22	5.319,14	5.478,72	5.643,08	5.812,37	5.986,74	6.166,35	6.351,34
I	5.841,32	6.016,56	6.197,06	6.382,97	6.574,46	6.771,70	6.974,85	7.184,09	7.399,61	7.621,60
II	6.084,71	6.267,25	6.455,27	6.648,93	6.848,40	7.053,85	7.265,46	7.483,43	7.707,93	7.939,17
III	6.328,10	6.517,94	6.713,48	6.914,89	7.122,33	7.336,00	7.556,08	7.782,77	8.016,25	8.256,74
IV	6.814,88	7.019,32	7.229,90	7.446,80	7.670,21	7.900,31	8.137,32	8.381,44	8.632,88	8.891,87